COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2024
Autoria ZERBINATO
Ementa: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIBEIRÃO-PRETANO AO "PASTOR CORONEL CARLOS JOSÉ DE MELO", CONFORME ESPECIFICA.
Relatoria: ALESSANDRO MARACA

PARECER

O presente projeto em apreciação, apresentado pelo Vereador Zerbinato, pretende conceder título de cidadão ribeirão-pretano ao PASTOR CORONEL CARLOS JOSÉ DE MELO.

O Projeto foi apreciado por esta Comissão, salientando que nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, encontra-se com o número mínimo de assinaturas exigido para os Projetos de Decreto Legislativo que versem sobre honrarias (LOM, art. 47, § 1º), bem assim, cumpre o disposto no artigo 4º, da Resolução 153/2015.

Destaque-se nos termos da Resolução 153/2015, o artigo 2º, I e parágrafo único, preveem quanto a cidadania ribeirão-pretana o seguinte:

> "Art. 2º. Poderão ser conferidos os seguintes Títulos Honoríficos às Pessoas Físicas, nas seguintes condições:
>
> (...)
>
> I - O título de cidadania Ribeirãopretana poderá ser concedido à pessoa física domiciliada no município que tiver prestado relevantes serviços de caráter público, privado, assistencial, educativo, cultural, artístico, empresarial, profissional, desportivo ou social comunitário em favor da comunidade local.
>
> (...)
>
> Parágrafo Único - O título de cidadania Ribeirãopretana poderá ser concedido a pessoa física não domiciliada no município de Ribeirão Preto, desde que tenha prestado relevantes serviços de interesse da comunidade, demonstrando efetiva e real consideração pela cidade no exercício de funções na administração pública ou privada, ou ainda, ter

PARECER CCJR Nº 30/2024 ao PDL 7/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Sérgio Luiz Zerbinato Rodrigues e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 9BFA-8CF6-02D1-7DC7

prestado relevantes e notórios serviços no âmbito estadual, nacional ou internacional."

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8º), não se verificando óbice na iniciativa parlamentar, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela **APROVAÇÃO da presente PROPOSITURA** aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, em 06 de março de 2024

ALESSANDRO MARACA
Relator

RENATO ZUCOLOTO **ILDEBRANDIO OLIVEIRA VEIGA**

MAURÍCIO EURIPEDES FRANCISCO **SÉRGIO LUIZ ZERBINATO RODRIGUES**

PARECER CCJR Nº 30/2024 ao PDL 7/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Sérgio Luiz Zerbinato Rodrigues e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 9BFA-8CF6-02D1-7DC7

Assinado digitalmente por ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO
Data: 06/03/2024 14:18

Assinado digitalmente por ILDEBRANDIO OLIVEIRA VEIGA
Data: 06/03/2024 15:10

Assinado digitalmente por MAURICIO EURIPEDES FRANCISCO
Data: 06/03/2024 15:47

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ ZERBINATO RODRIGUES
Data: 06/03/2024 16:07

PARECER CCJR Nº 30/2024 ao PDL 7/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Sérgio Luiz Zerbinato Rodrigues e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 9BFA-8CF6-02D1-7DC7